



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

REVOGAÇÃO

I – DO OBJETO:

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente a Dispensa de Licitação Nº 007/2024 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E MATERIAL ELÉTRICO PARA AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

II – DOS FATOS:

Fora publicada a Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. Tal publicação se deu no Site Oficial do Município em <https://belterra.pa.gov.br>, bem como no diário. Ocorre que após minuciosa análise junto ao Termo de Referência do referido processo de Dispensa, sobretudo observações feitas pelos próprios participantes ao enviarem suas propostas junto ao e - mail, foi constatado uma divergência na tabela de itens de cotações, onde houve itens repetidos. Dessa forma, entende a gestora que embora não tenha ocorrido de maneira proposital tal divergência, podendo ser considerado até uma atecnia, todavia, cabe aqui a observação dos princípios que regem a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre eles: do interesse público, da igualdade, da transparência, da razoabilidade, da competitividade e da vinculação ao edital. Sendo que a duplicidade na data limite para apresentação das propostas, inferiu diretamente ou indiretamente na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como a economicidade a ela vinculada, ao passo que, não revogar para futuramente republicar o processo com as devidas retificações, abre margem para que a própria Administração esteja indo na contramão dos princípios que lhe orienta. Nessas condições, cabe ressaltar que mesmo diante de uma atecnia de modo involuntário, a continuidade do processo na fase em que está, seria prejudicial tanto para a Administração que estaria ela mesmo desrespeitando os princípios que a rege.

“De acordo com o inciso II do Artigo 71 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, após finalizar as fases de julgamento e habilitação da licitação, a autoridade superior poderá “revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

Destarte, por essa disciplina legal e pelas razões efetivas restam demonstradas a conveniência e oportunidade para **REVOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, respeitando os princípios legais da Lei Federal nº 14.133/2021, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar o processo. Portanto, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** com fulcro no art. 71 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

BELTERRA-PA, 21 de março de 2024.

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 003/2023

